



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 390/2026
DE 17 DE MARÇO DE 2026**

Atualiza o Piso Salarial Dos Agentes Comunitários De Saúde (ACS) E Agentes De Combate Às Endemias (ACE) Do Município De Pedra Mole/Se nos termos da Emenda Constitucional Nº 120, De 05 De Maio De 2022 e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA MOLE/SE, Estado de Sergipe, **JOSÉ AUGUSTO DE ANDRADE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município:

Faço saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei Municipal nº 362/2026 de 21 de Março de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º Fica regulamentado o piso salarial do profissional de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias no Município de Pedra Mole/Se, para jornada semanal de 40 (quarenta) horas semanais, o valor de R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais).”

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos da lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos a Janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pedra Mole/SE, em 17 de Março de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Pedra Mole/Se